



LEI Nº 4.424, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.077, de 11 de setembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.077, de 11 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica tombado, por seu valor cultural, os imóveis das Ruas do Rosário e São Benedito, bem como as travessas que ficam entre essas ruas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA